



CONTRATO N.º 31/2022

REGISTO MYDOC N.º 5721/2022

EMPREITADA

Procedimento n.º 2021/300.10.001/54

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, celebram, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato da empreitada de "**DESVIO DE TROÇO DE COLETOR DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA DO ROSMANINHO**", com o preço contratual de **vinte mil, novecentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE: Sara Maria Horta Nogueira Coelho,**

com domicílio

necessário no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, em Lagos, que outorga na qualidade de **Vereadora da Câmara Municipal de Lagos** e em representação do **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público número 505.170.876, em exercício das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2021. _____

Como **SEGUNDO OUTORGANTE: Carlos Manuel Romão Guerreiro,**

e Jorge Manuel Romão

Guerreiro,

ambos com domicílio profissional na sede da sociedade sua representada, que outorgam na qualidade de administradores, da sociedade denominada "**Manuel António & Jorge Almeida – Construções S.A.**", com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500.177.295, com



sede em Campilhos - S.B.Messines, 8375-999 S. Bartolomeu de Messines, com o capital social de duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa euros, conforme resulta da certidão permanente com o código de acesso: 0777-0074-7874, e titular do alvará de empreiteiro de obras públicas, com o número 1430-PUB._____

O presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas:_____

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de **"DESVIO DE TROÇO DE COLETOR DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA DO ROSMANINHO"**, nos termos do caderno de encargos, seus anexos e da proposta adjudicada._____

CLÁUSULA 2.ª - PRAZO

1 – A empreitada tem um prazo de execução de **30 dias**, a contar da data da sua consignação, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, nos termos do número 8 do caderno de encargos._____

2 – As demais obrigações a cumprir pela representada do segundo outorgante decorrem nos termos e segundo a calendarização estabelecida na proposta apresentada e no caderno de encargos._____

CLÁUSULA 3.ª - PREÇO CONTRATUAL E PRAZO DE PAGAMENTO

1 – O encargo total do presente contrato é de **€20.920,88 (vinte mil, novecentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos)**, correspondente à execução da empreitada, acrescido do valor do IVA, calculado à taxa legal em vigor._____

2 – Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto no número 25 do caderno de encargos._____

3 – O encargo resultante deste contrato enquadra-se no Plano Plurianual de Investimento, ação 24.003.2021/46, e será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor na qual o

encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – capítulo zero quatro; classificação económica – agrupamento zero sete, subagrupamento zero três, rubrica zero três, alínea zero dois. _____

4 – Ao presente contrato foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número sequencial de compromisso 52834, de 22/02/2022. _____

5 – Os pagamentos dos trabalhos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do número 31.3 do caderno de encargos. _____

CLÁUSULA 4.ª - REVISÃO DE PREÇOS

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula. _____

2 – A revisão de preços obedece à fórmula constante do número 36.2 do caderno de encargos. _____

3 – Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. _____

CLÁUSULA 5.ª – CAUÇÃO

1 – Atendendo ao preço contratual do presente contrato, não é exigível a prestação da caução prevista no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. _____

2 – A Câmara Municipal procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. _____

CLÁUSULA 6.ª – GESTOR DO CONTRATO

Por despacho do Presidente da Câmara datado de 15 de novembro de 2021, foram designadas para exercer as funções de gestoras do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, _____ que fará o acompanhamento administrativo e financeiro do contrato e

que coordenará a execução física do contrato, bem como a respetiva faturação. _____

CLÁUSULA 7.ª - ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA COCONTRATANTE

1 – Nos termos do número 22 do caderno de encargos, sempre que propuser qualquer

alteração, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação. _____

2 – Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma. _____

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra. _____

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo da utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor. _____

CLÁUSULA 8.ª - MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

1 – Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual. _____

2 – No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. _____

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato. _____

CLÁUSULA 9.ª - PREVALÊNCIA E OMISSÕES

1 – Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, seus anexos e a proposta adjudicada. _____

2 – Em caso de dúvidas ou divergência entre os elementos referidos no número anterior, ou entre esses documentos e o clausulado deste contrato, são aplicáveis as regras sobre prevalências, emergentes do número 3 do caderno de encargos. _____

3 – Em caso de divergência entre os documentos referentes no n.º 1 e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. _____

CLÁUSULA 10.ª - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

As partes reservam-se o direito de resolver o contrato sempre que tal faculdade lhes assista nos termos dos números 50 e 51 do caderno de encargos e nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos. _____

CLÁUSULA 11.ª - CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ESTRANGEIROS

A sociedade representada do segundo outorgante compromete-se a observar e cumprir as obrigações legais relativamente a trabalhadores estrangeiros a prestar atividade na obra objeto deste contrato de empreitada, de acordo com a Declaração que se encontra arquivada na plataforma eletrónica. _____

CLÁUSULA 12.ª – CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1 – O Município de Lagos e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. _____

2 – A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão. _____

3 – Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Lagos, a sua gestão e execução subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à Lei de Proteção de Dados Pessoais e à legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se

encontra disponível em www.cm-lagos.pt, comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. _____

4 – Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico protecaodedados@cm-lagos.pt. _____

CLÁUSULA 13.ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. _____

2 – O procedimento de ajuste direto relativo ao presente contrato foi aprovado ao abrigo da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, e autorizado por despacho do Presidente da Câmara proferido em 15 de novembro de 2021, no uso de competência própria. _____

3 – A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de janeiro de 2022, tendo na mesma data sido aprovada esta minuta, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. _____

4 – Foi verificado o registo da sociedade adjudicatária no Registo Central do Beneficiário Efetivo, por consulta no site, <https://rcbe.justica.gov.pt>, através do respetivo número de identificação fiscal. _____

Os outorgantes aceitam e obrigam-se a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações. _____

Arquivo:

- Documentos arquivados na Plataforma eletrónica (www.saphety.com/pt-PT/home):

- Fotocópia do caderno de encargos e seus anexos. _____

- Fotocópia da proposta. _____

- Fotocópia da certidão permanente referida. _____

- Fotocópia da declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. _____

- Fotocópia de quatro certificados de Registo Criminal, emitidos a 21 de dezembro de 2021. _____

- Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Silves, em 26 de janeiro de 2022, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada._____

- Fotocópia da declaração emitida pelo Centro Distrital de Faro, em 9 de dezembro de 2021, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social._____

- Fotocópia do alvará de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMPIC, com o número 1430 - PUB._____

- Fotocópia da declaração de compromisso sobre trabalhadores estrangeiros._____

Depois de ter sido assinado eletronicamente, este contrato foi revisto e a sua celebração confirmada na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Saphetygov (<http://www.saphety.com>) pela Oficial Público da Câmara Municipal de Lagos._____

**SARA MARIA
HORTA
NOGUEIRA
COELHO**

Digitally signed by
SARA MARIA
HORTA NOGUEIRA
COELHO
Date: 2022.02.22
14:59:20 GMT

**MARIA DA
CONCEIÇÃO
PACHECO
CENTENO
SANTA CLARA
GOMES**

Digitally signed by
MÁRIA DA
CONCEIÇÃO
PACHECO CENTENO
SANTA CLARA
GOMES
Date: 2022.02.22
17:52:17 GMT

**CARLOS
MANUEL
ROMAO
GUERREIRO**

**CARLOS
MANUEL
ROMAO
GUERREIRO**

Digitally signed by
CARLOS
MANUEL ROMAO
GUERREIRO
Date: 2022.02.22
14:44:39 GMT

Digitally signed by
CARLOS
MANUEL ROMAO
GUERREIRO
Date: 2022.02.22
12:24:09 GMT

**JORGE
MANUEL
ROMÃO
GUERREIRO**

**CARLOS
MANUEL
ROMAO
GUERREIRO**

Digitally signed by
JORGE MANUEL
ROMÃO
GUERREIRO
Date: 2022.02.22
14:41:21 GMT

Digitally signed by
CARLOS
MANUEL ROMAO
GUERREIRO
Date: 2022.02.22
12:23:29 GMT